

**ATO DE ARQUIVAMENTO**



A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que se trata de área a ser regularizada através de licenciamento ambiental;

Considerando o teor da Papeleta de Despacho nº 114/2019, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, a "Administração pode declarar extinto o Processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental nº 13010000648/16 em nome de **José Geraldo da Silva**, solicitando **Corte de árvores isoladas de 247 unidades** no lugar denominado **Fazenda Esperança**, Matrícula **22.560**, no Município de **Lagoa da Prata/MG**.

Atesta-se que o emolumento de vistoria foi devidamente quitado, de acordo com comprovante de pagamento constante na **folha 50**.

Determina-se que seja feita cobrança da taxa florestal de acordo com o volume de material lenhoso declarado como resultante da intervenção requerida, em razão do exercício do poder de polícia pelo órgão ambiental, conforme Lei nº 4.747/1968.

Publique-se e arquive-se.

Divinópolis, 19 de agosto de 2019.

*Amanda Cristina Chaves*

Amanda Cristina Chaves  
Supervisão Regional  
IEF - URFBio Centro Oeste  
Masp 1.316.503-0

*Amanda Cristina Chaves*  
Analista Ambiental/SISSEMA-ASP  
MASP: 1316503-0